



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 218 /96

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, para conceder subvenção social à caixa escolar da E.E. Nelson Soares de Oliveira.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos reais), ao orçamento vigente para reforço da seguinte atividades.

2004	- Departamento Social
08421882036	- Concessão de Subvenção à Caixa Escolar da E. E. Nelson Soares de Oliveira
3231	- Subvenções Sociais.....R\$ 1.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

99999999-2017	- Fundo Orçamentário
9999-01	- reserva de Contigência.....R\$ 1.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

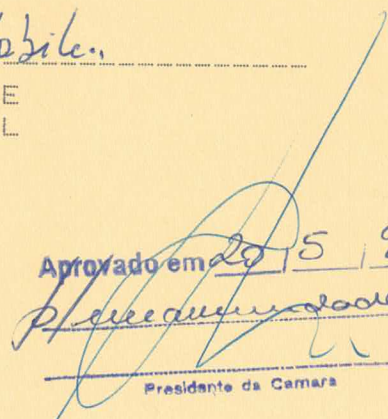
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

maio de 1996

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20 / 5 / 96


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem como finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária, à título de subvenção social, destinado à caixa escolar da E.E. Nelson Soares de Oliveira.

Esta proposta de reforço da subvenção social, tem como intuito, propiciar a participação do município, na construção de quadra de esportes da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira.

Apesar da competência de construção da quadra de esportes ser do governo Estadual, o município, não poderia deixar de contribuir, para que essa obra, de à muito reivindicada pela comunidade escolar, fosse efetivada, pois, através de termos de cooperação, temos feito parcerias com o governo estadual, que trouxeram grandes benefícios à comunidade indianopolense.

Assim, por se tratar de matéria de grande interesse comunitário, esperamos que os nobre vereadores, aprovem na íntegra a presente proposta de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de maio de 1996.



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL